



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Maio de 2009



Série

Número 46

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 583/2009

Propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira que aprove uma ante-proposta de Lei a submeter à Assembleia da República, a enviar com processo de urgência, que suspenda a aplicação, até 31 de Dezembro de 2010, nas empresas que apresentem no último exercício fiscal resultado, líquido positivo superior a€ 1.000,000.

Resolução n.º 584/2009

Rectifica a Resolução n.º 130/2009, de 5 de Fevereiro.

Resolução n.º 585/2009

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à reestruturação do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 583/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 2009, resolveu propor à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira que aprove uma ante-proposta de Lei a submeter à Assembleia da República, a enviar com processo de urgência, que suspenda a aplicação, até 31 de Dezembro de 2010, nas empresas que apresentem no último exercício fiscal resultado, líquido positivo superior a um milhão de euros, do disposto no artigo 340.º, alíneas d) e e), e nos artigos 359.º a 372.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 584/2009

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 2009, resolveu rectificar a Resolução n.º 130/2009, de 5 de Fevereiro.

Assim, onde se lê:

“... que aprove uma proposta de lei a submeter à Assembleia da República, ...”.

Deve ler-se:

“... que aprove uma ante-proposta de lei a submeter à Assembleia da República, ...”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 585/2009

O Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa e indirecta da Região Autónoma da Madeira, que adaptou à Região a Lei quadro dos institutos públicos aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Na sequência da publicação do referido diploma, bem como do crescimento e desenvolvimento desportivo e das transformações sócio-culturais na Região Autónoma da Madeira, torna-se necessário proceder à reestruturação do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, de forma a dotá-lo dos meios necessários a assegurar a efectiva concretização das políticas governamentais, no que diz respeito ao sistema desportivo regional, ajustando-se deste modo à nova realidade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Maio de 2009, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à reestruturação do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)